



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410, BOA VISTA – CEP 50.050-450 – RECIFE – PERNAMBUCO

COMISSÃO DE REDAÇÃO

PARECER FINAL DE REDAÇÃO

PARECER CR Nº 22/2023 AO PLE Nº 7/2023

Nº 22/2023

Da **COMISSÃO DE REDAÇÃO** sobre o **PLE nº 7/2023**, que: Altera o zoneamento da cidade, instituindo, com fundamento no art. 72, 79 e art. 65, inciso II da Lei Complementar nº 2 de 23 de abril de 2021, ZEIS 2. (Conjunto Habitacional Imbiribeira II - Nicolau Copérnico).

A **COMISSÃO DE REDAÇÃO** recebeu para emitir parecer ao **PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 7/2023**, de autoria do **CHEFE DO EXECUTIVO**.

Nada havendo a opor, esta Comissão opina pela **APROVAÇÃO** do supracitado projeto.

Sala das Comissões, em 3 de abril de 2023.

FRED FERREIRA
PRESIDENTE

JAIRO BRITTO
Vice – Presidente

WALDOMIRO AMORIM
Membro Efetivo

VICTOR ANDRÉ GOMES
SUPLENTE

WILTON BRITO
SUPLENTE





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410, BOA VISTA – CEP 50.050-450 – RECIFE – PERNAMBUCO

COMISSÃO DE REDAÇÃO

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 07/2023

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE faz saber que o PODER LEGISLATIVO APROVOU e submete ao PODER EXECUTIVO o seguinte:

Altera o zoneamento da cidade, instituindo, com fundamento no art. 72, 79 e art. 65, inciso II da Lei Complementar nº 2 de 23 de abril de 2021, Zona Especial de Interesse Social 2 – ZEIS 2.

Art. 1º Fica instituída como Zona Especial de Interesse Social 2 – ZEIS 2, a seguinte área:

I – Área denominada como Conjunto Habitacional Imbiribeira II - Nicolau Copernico, situado na Rua Júlio Verne, nº 236, no Bairro da Imbiribeira, nesta cidade, limitando-se pela frente com a Rua Júlio Verne, pelo lado direito com a Rua Arquiteto Luiz Nunes, pelo lado esquerdo com a Rua Achiles Marques e pelos fundos com a ocupação consolidada.

Parágrafo único. O conjunto habitacional citado está delimitado nos memoriais descritivos presentes no Anexo I, com coordenadas georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39 WGr, fuso 25S, de acordo com o datum SIRGAS 2000. Todas as distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM e estão demonstradas em plantas, constantes do Anexo II.

Art. 2º A área referida no artigo anterior foi destinada a empreendimento habitacional já edificado pelo Poder Público Municipal, tendo como beneficiários as famílias de baixa renda.

Art. 3º A área citada no artigo 1º se constitui como núcleo urbano informal consolidado, conforme previsão do inciso III do art. 11 e será regularizado como Conjunto Habitacional,





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410, BOA VISTA – CEP 50.050-450 – RECIFE – PERNAMBUCO

COMISSÃO DE REDAÇÃO

conforme art. 59, ambos da Lei Federal nº 13.465 de 2017.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 27 de março de 2023.

ROMERINHO JATOBÁ

Presidente

ERIBERTO RAFAEL

1º Secretário

ZÉ NETO

3º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 07/2023 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410, BOA VISTA – CEP 50.050-450 – RECIFE – PERNAMBUCO

COMISSÃO DE REDAÇÃO

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO – CONJUNTO HABITACIONAL IMBIRIBEIRA II (LOTE 01)

ÁREA: 3.730,09m²

PERÍMETRO: 258,09m

Inicia-se a descrição deste perímetro no Ponto P1, definido pelas coordenadas E: 289637.5211m e N: 9105940.0652m e distância de 11,45m até o Ponto P2, definido pelas coordenadas E: 289648.9460m e N: 9105939.1872m e distância de 10,63m até o Ponto P3, definido pelas coordenadas E: 289659.4512m e N: 9105937.5283m e distância de 12,18m até o Ponto P4, definido pelas coordenadas E: 289671.3215m e N: 9105934.7993m e distância de 18,52m até o Ponto P5, definido pelas coordenadas E: 289689.3420m e N: 9105930.5070m e distância de 29,85m até o Ponto P6, definido pelas coordenadas E: 289682.9919m e N: 9105901.3485m e distância de 15,09m até o Ponto P7, definido pelas coordenadas E: 289697.7617m e N: 9105898.2609m e distância de 29,91m até o Ponto P8, definido pelas coordenadas E: 289691.3024m e N: 9105868.7378m e distância de 68,63m até o Ponto P9, definido pelas coordenadas E: 289623.8717m e N: 9105883.4908m e distância de 3,53m até o Ponto P10, definido pelas coordenadas E: 289622.5909m e N: 9105886.9103m e distância de 3,24m até o Ponto P11, definido pelas coordenadas E: 289622.8127m e N: 9105890.1966m e distância de 45,60m até o Ponto P12, definido pelas coordenadas E: 289633.0799m e N: 9105934.8054m e distância de 3,11m até o Ponto P13, definido pelas coordenadas E: 289636.0547m e N: 9105933.8896m e distância de 6,35m até o Ponto P1 encerrando este perímetro. A área correspondente ao perímetro acima descrito, totaliza 3.730,09m².

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39 WGr, fuso 25S, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todas as distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

